

**EDITAL PPGC Nº 010/2025**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CURSO DE MESTRADO**  
**EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**  
**(para ingresso no primeiro semestre de 2026)**

Este Edital estabelece as condições, prazos e procedimentos para a seleção de candidatos ao ingresso no curso de Mestrado em Ciência da Computação, oferecido de forma pública e gratuita pelo Programa de Pós-Graduação em Computação (PPGC) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

**I. Vagas**

**Art. 1º.** As vagas para o curso de mestrado com ingresso no primeiro semestre letivo de 2026 são oferecidas em linhas de pesquisa considerando a capacidade de orientação do Programa de Pós-Graduação em Computação. Para esse edital, está previsto o limite de 100 vagas.

**Art. 2º.** Conforme a Resolução Nº 015 do CONSUN, de 13 de janeiro de 2023, que cria o Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) no âmbito da UFRGS, o PPGC disponibilizará no mínimo 30% (trinta por cento) das vagas de mestrado acadêmico para grupos histórica e socialmente discriminados na sociedade brasileira, mormente os seguintes grupos: I - pessoas pretas e pardas; II – indígenas; III – quilombolas; IV - pessoas com deficiência; V - pessoas travestis e transexuais; VI - pessoas refugiadas ou pessoas com visto humanitário; VII - migrantes em condições de vulnerabilidade social.

**§ 1º** – Para concorrer a vagas referentes às ações afirmativas, os candidatos deverão preencher um formulário de autodeclaração e submetê-lo no ato da inscrição, conforme descrito na Seção V (Procedimentos para Inscrição). O formulário pode ser acessado no site do PPGC/UFRGS (<https://www.inf.ufrgs.br/ppgc/mestrado/formularios/>).

No ato da inscrição o(a) candidato(a) à vaga referente a ações afirmativas cujo perfil permita mais do que uma opção para estas vagas deverá eleger uma das modalidades enumeradas no Art. 2º, através do preenchimento do formulário de autodeclaração específico, sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo. Os candidatos que não preencherem o formulário de autodeclaração serão considerados concorrentes na modalidade de ampla concorrência.

**§ 2º** – O ordenamento dos candidatos a vagas referentes às ações afirmativas será feito de acordo com o resultado das etapas do processo seletivo descritas na Seção III (Procedimentos de Seleção).

**§ 3º** – Eventuais vagas remanescentes do percentual a que se refere a reserva de vagas de grupos específicos previstos para as ações afirmativas serão preenchidas por outros(as) candidatos(as) da reserva de vagas, seguindo a ordem dos grupos específicos previstos, definida no edital e a ordem de classificação no certame. Havendo ainda vagas remanescentes, estas serão preenchidas por candidatos inscritos no sistema de ampla concorrência (Art. 13º da Res. CONSUN 15/2023).

**Art. 3º.** A verificação das autodeclarações e dos documentos comprobatórios para enquadramento nos grupos definidos no Art. 1º da Res. CONSUN 15/2023, com o propósito de aferir e homologar o ingresso dos grupos do Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação, será feita por comissão própria, designada pela PROPG (Art. 15º da Res. CONSUN 15/2023).

**§ 1º** – Os critérios de aferição deverão ser estabelecidos e divulgados pela Comissão referida no caput deste artigo (Art. 15º da Res. CONSUN 15/2023).

**§ 2º** – A comissão própria de aferição deverá possuir, na sua composição, no mínimo um representante da APG-UFRGS (Art. 15º da Res. CONSUN 15/2023).

**Art. 4º.** Em caso de indeferimento, formalizado em parecer da Comissão prevista no Art. 15 da Res. CONSUN 15/2023, caberá recurso à mesma, em caráter terminativo, nos prazos estipulados no Edital, que será apreciado por membros que não tenham participado da aferição inicial do recorrente (Art. 16º da Res. CONSUN 15/2023).

**Parágrafo único.** Mantido o indeferimento da verificação, após o recurso, ocorrerá a perda irretratável da vaga no respectivo processo seletivo (Art. 16º da Res. CONSUN 15/2023).

## II. Bolsas de Estudo

**Art. 5º.** O curso de Mestrado em Ciência da Computação do PPGC/UFRGS é oferecido de forma pública e gratuita, sem a necessidade de pagamento de taxas de matrícula, renovação de matrícula ou de mensalidades durante o período do curso.

§ 1º – O ingresso no Mestrado do PPGC/UFRGS através deste edital não garante a disponibilidade de bolsas de estudo, que são atribuídas através de editais específicos.

## III. Procedimentos de Seleção

**Art. 6º.** A comissão de seleção será composta pelos docentes Arthur Francisco Lorenzon, Claudio Rosito Jung, Gabriel Luca Nazar, Lucas Mello Schnorr, Renan De Queiroz Maffei e Weverton Luis Da Costa Cordeiro, que serão responsáveis pela condução do processo seletivo junto às linhas de pesquisa, pela divulgação da lista de candidatos selecionados (de acordo com o disposto no Art. 1º e Art. 2º) e pelo julgamento de quaisquer recursos.

**Art. 7º.** O(a) candidato(a) deve selecionar uma linha de pesquisa principal, e, opcionalmente, até outras duas linhas de pesquisa de seu interesse, indicando-as no campo apropriado do formulário de inscrição, em ordem de preferência. Adicionalmente, o(a) candidato(a) pode indicar ainda uma lista ordenada de até três orientadores de sua preferência, baseada nas linhas de pesquisa pretendidas e em um eventual conhecimento prévio dos orientadores e de seus trabalhos. Recomenda-se fortemente que os candidatos entrem em contato com potenciais orientadores antes da inscrição.

§ 1º – Os(as) candidatos(as) poderão, ainda, indicar preferência por qualquer orientador(a) de uma linha de pesquisa.

§ 2º – A seleção de linha e orientação realizada pelo candidato no ato de inscrição indicam apenas suas preferências. Não há garantia de que o ingresso se dará em linha e/ou com o(a) orientador(a) indicado(a) pelo(a) candidato(a).

**Art. 8º.** Para fins de ranqueamento, será considerada a pontuação computada pela(s) linha(s) de pesquisa indicada(s) pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

§ 1º – Caso o(a) candidato(a) não seja selecionado(a) por alguma da(s) linha(s) de pesquisa indicada(s), ainda poderá ser selecionado por outra linha de pesquisa.

**Art. 9º.** Será considerado habilitado para ingresso no Mestrado o(a) candidato(a) que for selecionado(a) por uma linha de pesquisa do PPGC.

**Art. 10º.** Os seguintes critérios serão considerados para avaliação:

§ 1º – Cada linha de pesquisa levará em conta, na elaboração da sua lista de candidatos selecionados, os seguintes critérios: Desempenho Acadêmico avaliado mediante análise do Histórico Escolar, Curriculum Vitae, Cartas de Recomendação e Adequação do perfil dos candidatos à linha de pesquisa.

§ 2º – Para a seleção, serão considerados os critérios de avaliação com os pesos abaixo:

DA: Desempenho Acadêmico	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curriculum Vitae (até 30 pontos)</li><li>• Histórico Escolar da Graduação (até 10 pontos)</li><li>• Cartas de recomendação (até 10 pontos)</li></ul>	Até 50 pontos
AL: Adequação do perfil dos candidatos à linha de pesquisa	<ul style="list-style-type: none"><li>• Experiência na linha de pesquisa (até 50 pontos)</li></ul>	Até 50 pontos

A nota final NF do(a) candidato(a) será dada por  $NF = (DA + AL)$

§ 3º – Os(As) candidatos(as) que fizeram o Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Computação (POSCOMP) em 2023, 2024 ou 2025 receberão uma pontuação bônus de até 5 pontos, neste caso, terá pontuação máxima de 105. Mais informações sobre o POSCOMP podem ser encontradas no site da Sociedade Brasileira de Computação (SBC), na URL: <https://www.sbc.org.br/poscomp/>.

§ 4º – Para os candidatos a vagas de ingresso na modalidade de ampla concorrência, a nota final NF mínima para aprovação será 70 (setenta). Para candidatos a vagas referentes às ações

afirmativas, conforme descrito no Art. 2º, a nota final NF mínima para aprovação será 60 (sessenta).

§ 5º – A análise do Currículo Vitae avaliará a experiência prévia com pesquisa do(a) candidato(a), atribuindo uma pontuação, com saturação em 30 pontos, calculada conforme a tabela a seguir:

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1) Artigo publicado em periódico ou anais de evento científico (pontuação por publicação)	0	15
2) Iniciação científica (pontuação por semestre)	0	5
3) Intercâmbio acadêmico (pontuação por semestre)	0	5
4) Prêmios Acadêmicos (por ex., Prêmio de Melhor Artigo, Láurea Acadêmica, etc.) (pontuação por prêmio)	0	5
5) Atuação profissional, incluindo estágios (pontuação por semestre)	0	5

§ 6º – A nota da avaliação do Histórico Escolar da Graduação, com nota máxima 10, será calculada segundo a equação:

$$HE = (NA*10 + NB *8 + NC* 6)/N$$

onde NA, NB e NC é o número de disciplinas com conceitos A, B e C, respectivamente. N é o número total de disciplinas. Para históricos que não utilizam conceitos, a conversão de nota em conceito será feita segundo o seguinte critério:

- nota entre 9 e 10 = A;
- nota entre 7,5 e 8,99 = B;
- nota igual ou inferior de 7,49 = C.

§ 7º – Na análise de adequação do perfil dos candidatos à linha de pesquisa selecionada pelo candidato, os seguintes critérios serão avaliados, com saturação em 50 pontos, calculada conforme a tabela a seguir:

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1) Atuação profissional nos temas da linha de pesquisa (pontuação por semestre)	0	30
2) Estágios nos temas da linha de pesquisa (pontuação por semestre)	0	30
3) Experiência prévia de pesquisa, ensino ou extensão nos temas da linha de pesquisa (pontuação por semestre)	0	30
4) Artigo publicado em periódico ou anais de evento científico nos temas da linha de pesquisa (pontuação por publicação)	0	30
5) Trabalho de Conclusão de Curso de graduação nos temas da linha de pesquisa (pontuação por publicação)	0	30

§ 8º – O PPGC não assegura a concessão de bolsa acadêmica aos aprovados neste Edital.

#### IV. Calendário

Art. 11º. O processo de inscrição e seleção de candidatos, visando o ingresso no primeiro semestre letivo de 2026, seguirá o seguinte calendário:

17 de novembro a 19 de dezembro	Período de inscrição ao Mestrado
24 de novembro	Data limite para envio de requerimento solicitando isenção da taxa de inscrição para alunos de baixa renda
27 de novembro	Divulgação do resultado da análise de requerimento de isenção da taxa de inscrição
28 de novembro a 1 de dezembro	Período para apresentação de recursos de candidatos com solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida
19 de dezembro	Data limite para confirmação dos pagamentos
22 de dezembro	Data limite para recebimentos das cartas de recomendação
26 de dezembro	Divulgação das inscrições homologadas
29 a 30 de dezembro	Período para apresentação de recursos de candidatos com homologação de inscrição indeferida
5 a 23 de janeiro	Período de seleção
28 de janeiro	Divulgação do resultado final da seleção
29 e 30 de janeiro	Período para apresentação de recursos do resultado final da seleção
2 de fevereiro	Data limite para confirmação dos selecionados

§ 1º – A divulgação dos candidatos isentos da taxa de inscrição e dos selecionados para o mestrado será realizada por e-mail e constará no site do PPGC.

§ 2º – As divulgações dos resultados de cada etapa do certame no site do PPGC ocorrerão em horário comercial.

§ 3º – O PPGC não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos de comunicação causados por terceiros e alheios aos controles do PPGC, e recomenda aos candidatos visitarem o Website e o Sistema do PPGC para atualizações.

#### V. Procedimentos para Inscrição

**Art. 12º.** As inscrições serão feitas exclusivamente pelo sistema de inscrição online disponível no site do PPGC (<https://www.inf.ufrgs.br/ppgc/sistema/inscricoes/>). Além do preenchimento dos campos do formulário, será necessário anexar, através do sistema de inscrição, arquivos com cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

1. Diploma de graduação ou atestado ou declaração de provável formando, emitido pela secretaria do respectivo curso de graduação;
2. Histórico Escolar completo do curso de graduação
3. Planilha de demonstração do cálculo e o valor final dos pontos do Histórico Escolar (HE), conforme delineado no Art. 10º, § 4º e utilizando o modelo do Anexo I;
4. Curriculum Vitae Lattes do CNPq e/ou currículo PDF em formato livre;
5. Uma fotografia 3x4;
6. Documento de identidade oficial (preferencialmente RG onde conste a naturalidade) e CPF ou passaporte ou RNE ou CRNM no caso de estrangeiros (página com foto e dados de identificação);
7. Ao preencher o formulário online de inscrições, o(a) candidato(a) será solicitado(a) a informar o contato de pelo menos duas pessoas que fornecerão cartas de recomendação. As cartas de recomendação são encaminhadas digitalmente pelos próprios recomendantes, utilizando o mesmo sistema de inscrição que os candidatos utilizam.
8. Para candidatos a vagas referentes às ações afirmativas, os candidatos deverão anexar o formulário de autodeclaração conforme descrito no Art. 2º. Conforme o grupo assinalado no formulário de autodeclaração, a documentação comprobatória exigida (se aplicável) também deverá ser anexada à inscrição do(a) candidato(a).

#### VI. Taxa de Inscrição

**Art. 13º.** Candidatos estrangeiros residindo fora do país são automaticamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.

**Art. 14º.** Conforme descrito na Resolução N° 015 do CONSUN, de 13 de janeiro de 2023, os(as) candidatos(as) nos grupos II - indígenas ou III - quilombolas terão isenção automática do pagamento de taxas relativas ao processo seletivo.

**Art. 15°.** Os demais candidatos devem pagar taxa de inscrição de R\$ 70,00 (setenta reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) é gerada no momento em que o candidato realiza a submissão de sua inscrição. Não serão aceitos como confirmação de pagamento da taxa de inscrição agendamentos de pagamento para datas posteriores ao prazo final para pagamento.

**Art. 16°.** Os candidatos de baixa renda que necessitarem de isenção de taxa de inscrição deverão enviar os seguintes documentos por e-mail ([ppgc@inf.ufrgs.br](mailto:ppgc@inf.ufrgs.br)) à Secretaria do PPGC até a data prevista na Seção IV (Calendário) deste edital:

1. Carta de justificativa para pedido de isenção;
2. Certidão de nascimento;
3. Comprovante de renda do(a) candidato(a) e demais familiares que residam com o(a) candidato(a), e que atestem a necessidade de isenção.

## VII. Da Matrícula

**Art. 17°.** Para a matrícula, os candidatos deverão encaminhar à secretaria do PPGC, através do e-mail [ppgc@inf.ufrgs.br](mailto:ppgc@inf.ufrgs.br), o diploma do curso de graduação ou atestado de conclusão confirmando que o estudante já concluiu o curso.

## VIII. Outras Disposições

**Art. 18°.** A seleção é válida para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026, não sendo possível adiar o ingresso para períodos posteriores. Candidatos que não confirmarem seu ingresso até a data limite estipulada neste Edital perderão direito à vaga. Candidatos que confirmarem seu ingresso até a data limite estipulada neste Edital mas que não solicitarem matrícula no período especificado no Calendário do PPGC perderão a vaga.

**§ 1°** – A Comissão de Pós-Graduação, até as datas estipuladas no calendário no Art. 11°, divulgará segunda chamada, com os meios de divulgação de acordo com o Art. 11°, com a seleção de novos candidatos para preencher vagas ainda disponíveis. A seleção destes novos candidatos seguirá os mesmos procedimentos estabelecidos na Seção III (Procedimentos de Seleção) deste edital.

**Art. 19°.** Informações sobre as linhas de pesquisa do PPGC e sobre os temas de pesquisa de seus orientadores podem ser encontradas na página eletrônica do programa, no endereço <https://www.inf.ufrgs.br/ppgc/>, aba "Pesquisa", "Linhas de Pesquisa".

**Art. 20°.** Outras informações úteis sobre o processo de seleção serão divulgadas através da página eletrônica do PPGC, no endereço <https://www.inf.ufrgs.br/ppgc/mestrado/>.

**Art. 21°.** A vigência deste edital se encerra no dia 9/março/2026.

**Art. 22°.** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Gabriel Luca Nazar  
Coordenador do PPGC/UFRGS

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO EM HISTÓRICO ESCOLAR  
(SELEÇÃO DE MESTRADO)**

**Nome do candidato:**

**Curso de graduação:**

**Instituição:**

Conceito	Lista de disciplinas	Quantidade de disciplinas
A (ou equivalente)	DISCIPLINA 1, DISCIPLINA 2, ...	NA =
B (ou equivalente)		NB =
C (ou equivalente)		NC =

Assim, solicito a pontuação de histórico escolar HE = \_\_\_\_\_. Esta pontuação foi calculada através da fórmula  $(10 \cdot NA + 8 \cdot NB + 6 \cdot NC) / N$ , onde  $N = NA + NB + NC$ .

Declaro para os devidos fins que a pontuação calculada acima está correta, sob pena de não homologação da minha inscrição e eventuais sanções administrativas cabíveis.

***(Cidade - UF), (dia) de (mês) de (ano)***

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a)**